



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 9/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 5 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Gestor contábil/financeiro no âmbito do CRMV/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão – RIP, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que dispõe acerca das funções de confiança a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem e norteiam a administração pública, em especial ao que diz com o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor coordenação, chefia e organização das atribuições relacionadas ao Setor de Cobrança e Negociação do CRMV-SE; e

CONSIDERANDO o que se decidiu na 459ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SE, de 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Criar 01 (um) Cargo em Comissão de Gestor contábil/financeiro do CRMV-SE.

§1º A remuneração pelo exercício do Cargo de Confiança de que trata o caput deste artigo será de um salário mínimo vigente, que ocorrerá pelo elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.01.001.001 - Salários.

Art. 2º Compete ao Gestor contábil/financeiro:

- I - Gerir as atividades e supervisionar os funcionários vinculados ao setor Financeiro e de Cobrança;
- II - Planejar, coordenar e executar atividades relativas à gestão financeira e aos processos de cobrança do CRMV-SE;
- III - Acompanhar e monitorar a movimentação bancária das contas do CRMV-SE;
- IV - Planejar, executar e controlar as contas bancárias, incluindo providências para disponibilização de valores e transferências;
- V - Realizar atendimento a pessoas físicas e jurídicas no âmbito de suas atribuições;
- VI - Participar da elaboração e execução do orçamento anual do CRMV-SE;
- VII - Controlar e analisar receitas e despesas, assegurando o equilíbrio financeiro da instituição;
- VIII - Gerenciar os processos de cobrança de anuidades, taxas e emolumentos devidos ao CRMV-SE;
- IX - Propor medidas e projetos para redução da inadimplência e acompanhar a execução de acordos financeiros;
- X - Propor e acompanhar a implementação de ações para incremento da receita e gerir a dívida ativa no âmbito administrativo;

- XI** - Elaborar relatórios financeiros periódicos relativos à prestação de contas;
- XII** - Garantir o cumprimento das normas e legislações vigentes aplicáveis à gestão financeira pública;
- XIII** - Auxiliar a Diretoria e a Tesouraria na formulação de políticas financeiras e na tomada de decisões estratégicas;
- XIV** - Manter atualizados os registros financeiros, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos do Conselho;
- XV** - Supervisionar e executar pagamentos de contratos e convênios, assegurando a conformidade documental e fiscal das transações;
- XVI** - Conferir e acompanhar o pagamento de tributos incidentes sobre notas fiscais de prestadores de serviços contratados pelo CRMV-SE;
- XVII** - Supervisionar a elaboração de demonstrativos e balancetes financeiros para encaminhamento aos órgãos competentes;
- XVIII** - Gerir, acompanhar e auxiliar as comissões do Conselho, provendo informações e pareceres técnicos pertinentes;
- XIX** - Acompanhar os processos de auditoria interna e externa no âmbito do Conselho;
- XX** - Fornecer e validar informações para inserção no Portal da Transparência, no que se refere à sua área de atuação;
- XXI** - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência do CRMV-SE.
- Art. 3º** O Cargo de Comissão criado por esta Portaria será vinculada à Presidência do CRMV-SE, que será responsável por supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas no âmbito da função, assegurando o alinhamento com as diretrizes estratégicas e os objetivos institucionais do Conselho.
- Art. 4º** O empregado efetivo designado para o exercício da CC terá sua remuneração estabelecida conforme artigo 4º da Resolução CFMV da Resolução CFMV nº 1204/2018 .
- Art. 5º** A designação e a dispensa do Cargo de Comissão serão formalizadas mediante ato administrativo.
- Art. 6º** O exercício do Cargo em Comissão não afasta as atribuições do cargo efetivo, devendo o empregado acumular as responsabilidades inerentes ao Cargo em Comissão com aquelas próprias do cargo que ocupa.
- Art. 7º** O empregado dispensado do Cargo em Comissão retornará ao exercício exclusivo das atribuições e responsabilidades de seu cargo efetivo, passando a perceber apenas o salário correspondente.
- Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Méd. Vet. Urias Fagner Santos Nascimento
Presidente do CRMV-SE
CRMV-SE nº 0915

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 05/02/2026 12:54:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 568377

Código de Autenticação: 54b60a5d89



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590